



**OFÍCIO CIRCULAR N.º 133/2021 – CML/PM**  
**(Referente ao Pregão Eletrônico n.º 098/2021 – CML/PM)**

**Manaus (AM), 16 de junho de 2021.**

**Senhores Licitantes,**

Tendo em vista a impugnação aos termos do Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico n.º 098/2021 – CML/PM**, informo:

**PEDIDO DA EMPRESA:**

“Roga provimento, para inserir as seguintes exigências: (1) Certificado de Avaliação de Conformidade do INMETRO/ABNT, (2) Alterar Especificação Técnica do Item 02 (ID 511944), (3) Apresentar na Proposta Comprovação de Assistência Técnica Local (Manaus)...”

**RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**



Ofício n 645-2021-CML/PM

Pregão n 98 -2021 (Pregão Eletrônico- SRP)

Em atenção a impugnação da empresa [REDACTED] já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico n 98-2021- CML /PM , vem se manifestar nos seguintes termos :

A empresa, ora impugnante, se manifesta contra o instrumento convocatório alegando que a Administração deveria pedir Certificado do INMETRO, conforme Portaria n 394-2014, em relação ao item bebedouro.

A alegação da exigência de certificado INMETRO não merece prosperar, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas

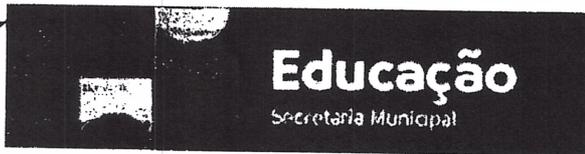


Vejamos o posicionamento jurisprudencial:

É ilegal a exigência de certificação do Inmetro como requisito de habilitação, contudo não há óbice a adoção de tal certificação como critério de pontuação técnica. Tal tese, todavia, não cabe no pregão, por ser uma modalidade focada no menor preço, e não em pontuação técnica.

Acórdão 545/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

No segundo ponto da impugnação a empresa recorrente alega que a especificação técnica ID 511944 (bebedouro Industrial), solicita para item Isolamento térmico em poliuretano expandido/EPS e que tal isolamento é prejudicial ao meio ambiente .



Tal alegação não se sustenta tendo em vista que o isolamento térmico em poliuretano realiza um isolamento de alta qualidade, visando um controle adequado de temperatura, e por isso assegura um ótimo conforto térmico.

O isolamento térmico em poliuretano tem características que permite a retardação de chamas e proteção feita através de chapa metálica.

Além disso, o isolamento térmico poliuretano injetado é um serviço que utiliza um material de grande aderência. Com isso, o poliuretano obtém uma excelente rigidez, se tornando mais resistente e durável, de forma a possibilitar um trabalho eficiente por mais tempo.

Em suma, a alegação técnica da empresa contra a especificação da administração não se sustenta.

Sendo assim, requer que seja mantido a especificação do item bebedouro em todos os seus termos, pelos motivos expostos acima.

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 098/2021-CML/PM**.

**José Fabiano Affonso Sobrinho**  
Presidente da Subcomissão de Educação – CML/PM

**Caroline Portela de Lima – OAB/AM n.º 7.500**  
Assessora Jurídica – DJCML/PM